Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL Nº 395/90, de 26.07.90

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 5.000.000,00(cinco milhões de cruzeiros), destinados a reforçar as consignações orçamentárias abaixo discriminadas.

1-CÂMARA MUNICIPAL		
1.1-CORPO DEL.E SECRETARIA DA CÂMARA		
3.1.1.1.Pessoal Civil.....	Cr$	200.000,00
2-GOVERNO MUNICIPAL		
2.1-GABINETE DO PREFEITO		
3.1.1.1.Pessoal Civil.....	Cr$	700.000,00
3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....	Cr$	50.000,00
2.2-SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
3.1.1.1.Pessoal Civil.....	Cr$	700.000,00
2.2-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS		
2.2.1-SETOR DE ENSINO		
3.1.1.1.Pessoal Civil.....	Cr$	800.000,00
3.1.2.0.Material de Consumo.....	Cr$	100.000,00
3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....	Cr$	150.000,00
2.3-SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.3.1-SETOR DE SAÚDE		
3.1.1.1.Pessoal Civil.....	Cr$	700.000,00
3.1.2.0.Material de Consumo.....	Cr$	450.000,00
3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....	Cr$	100.000,00
4.1.1.0.Obras e Instalações.....	Cr$	100.000,00
2.3.2-SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.1.3.Obrigações Patronais.....	Cr$	200.000,00
3.2.5.1.Inativos.....	Cr$	100.000,00
3.2.8.0.PASEP.....	Cr$	150.000,00
2.4-SERVIÇOS DE VIAÇÃO E URBANISMO		
2.4.2-SETOR DE URBANISMO		
3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....	Cr$	500.000,00
TOTAL -	Cr$	5.000.000,00

ART.2º-Os recursos necessários ao atendimento de que' trata o artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação já verificado no presente exercício.

ART.3º-Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 26 de julho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 1990.

MANUEL PLÁCIDO DA SILVA

PREFEITO

Scanned by CamScanner